



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATOrd 0011724-26.2015.5.18.0009
AUTOR: BERNARDO SAMUEL FERREIRA GOMES
RÉU: POTENCIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME E OUTROS (4)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: ba3aa50

Destinatário: CARLOS HENRIQUE AIRES MARQUES DE MORAIS PEIXOTO

Certifico que, dirigi-me às 09:40 horas do dia 22, às 19:20 horas do dia 25 e às 14:50 horas do dia 26 de janeiro de 2024, à Rua C-55, Qd. 71, Lt. 01/21, Bl. C, Apartº 1606, Setor Sudoeste, Goiânia-Go., onde nas três diligências chamei direto no referido apartamento, verifiquei que o imóvel possui câmera do lado de fora, mas ninguém me atendeu, na portaria em todas as diligências fui informado que o Sr. Carlos Henrique Aires Marques de Moraes e Sra. Marcella Peixoto Xavier Aires reside no apartamento, mas que eles não atendem oficial. Diante do exposto, na diligência das 14:50 horas do dia 26 de janeiro de 2024, procedi a penhora e avaliação de 01(um) apartamento 1606, Bloco C, do RESIDENCIAL VIVA SUDOESTE, situado nos lotes 01/21, da quadra 71, na Av. C-10, Rua C-54, Rua C-40 e Rua C-55, no Setor Sudoeste, nesta Capital, com área total construídas de 89,3357m²., sendo 72,35m²., de área privativa, e 16,9857m²., de áreas comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 27,9154m²., ou 0,2587% sobre o terreno e coisas comuns. Proprietários: Carlos Henrique Aires Marques de Moraes e Marcella Peixoto Xavier. Imóvel Registrado no C.R.I. da 1ª Circunscrição de Goiânia-Go., com a Matrícula nº 280.470, Ficha 01, Livro 2-Registro Geral. Avaliado em R\$=360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais).

Obs.: A avaliação do apartamento 1606, do bloco C, foi realizada pelos aspectos externos, em virtude de ninguém atender no referido apartamento, e a Sra. Tatiane, porteira, Sr. Wesley Ferreira, portaria, Sr. Nunes, zelador, Sra. Michele, portaria, terem alegados que o executado reside no imóvel, mas que no apartamento tem câmera externa e eles não atendem oficial de justiça.

Obs.: A avaliação foi feita após fazer uma cotação via internet do valor dos imóveis no referido condomínio.

Certifico também que, não foi possível lavrar o auto de depósito e de intimar os proprietários do imóvel, em virtude de não ser atendido no apartamento e das informações acima.

RETIFICAÇÃO DO AUTO DE PENHORA: O nome do proprietário do apartamento correto: Carlos Henrique Aires Marques de Moraes.

Certifico ainda que, conforme determinação judicial, dirigi-me às 15:38 horas do dia 26 de janeiro de 2024, ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-Go., onde procedi a INTIMAÇÃO do Senhor OFICIAL TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO., na Pessoa da Sra. Lorrane Wende Torres da Cruz, Escrevente Autorizada do Cartório, a qual após tomar ciência de tudo principalmente do registro da penhora recebeu cópia do auto de constrição e da ordem judicial.

O referido é verdade e dou fé.

GOIANIA/GO, 27 de janeiro de 2024
DERCIO LOPES PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: DERCIO LOPES PEREIRA - Juntado em: 27/01/2024 16:22:16 - 1058773
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24012707452423100000061424781?instancia=1>
Número do processo: 0011724-26.2015.5.18.0009
Número do documento: 24012707452423100000061424781



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATOrd 0011724-26.2015.5.18.0009
AUTOR: BERNARDO SAMUEL FERREIRA GOMES
RÉU: POTENCIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME E OUTROS (4)

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

DESTINATÁRIO: CARLOS HENRIQUE AIRES MARQUES DE MORAIS PEIXOTO
RUA C55, 590, QD 71, RES VIVA SUD, ESC. C/ AV C10, SETOR SUDOESTE, GOIANIA/GO -
CEP: 74305-440

A EXMA. DRA. EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR da 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, que à vista do presente mandado, em cumprimento deste, dirija-se no endereço acima descrito, ou onde for encontrado(a), e proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem imóvel de matrícula nº 280.470, para garantir a execução da dívida, no importe de R\$ 144.926,10, valor atualizado até 16/01/2024, conforme cálculos.

Efetivada a penhora, ato contínuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça dirigir-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia e proceder à intimação do Senhor Oficial Titular responsável para que proceda ao **REGISTRO DA PENHORA**, nos termos do despacho exarado nos autos.

Advertir-se-á o Oficial do CRI de que a omissão caracterizará "ato atentatório ao exercício da jurisdição", que pode ser penalizado com multa, nos termos do art. 77, §1º, do NCPD, podendo o responsável pelo cumprimento da ordem, ainda, sofrer sanção penal (Desobediência - art. 330 do Código Penal).

Seguem, em anexo, cópia da certidão de matrícula de fl. 1059.

O presente mandado é passado a favor do(a) Reclamante /Exequente, que é beneficiário(a) da Justiça Gratuita.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

Custas executivas (art. 789-A da CLT) R\$11,06 (zona urbana) ou R\$22,13 (zona rural) da atual diligência do Sr. Oficial de Justiça, já inclusas no valor total do mandado.

REG. IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
RECEBIDO
Em 26/01/2024
Lorraine W. T. C.

15:38
REG. IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
REG. IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Wenderson Torres da Cruz
Encarregado

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

9ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go.

EXEQUENTE : BERNARDO SAMUEL FERREIRA GOMES

EXECUTADO : POTÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

DESTINATÁRIO : CARLOS HENRIQUE AIRES MARQUES DE MORAIS PEIXOTO

PROCESSO Nº: 0011724-26.2015.5.18.0009

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024, dirigi-me às 14:50 horas, à Rua C-55, 590, Qd. 71, Residencial Viva Sudoeste, Esq. C/ Av. C-10, Setor Sudoeste, Goiânia-Go., onde procedi a penhora do seguinte imóvel:

01(um) Apartamento 1606, Bloco "C", do "RESIDENCIAL VIVA SUDOESTE", situado nos lotes 01/21, da quadra 71, na Av. C-10, Rua C-54, Rua C-40 e Rua C-55, no Setor Sudoeste, nesta Capital, com área total construída de 89,3357m²., sendo 72,35m²., de área privativa e 16,9857m²., de áreas comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 27,9154m²., ou 0,2587% sobre o terreno e coisas comuns. Proprietários: Carlos Henrique Aires Marquesa de Moraes e Marcella Peixoto Xavier. Imóvel Registrado do C.R.I. da 1ª Circunscrição de Goiânia-Go., com a Matrícula 280.470, Ficha 01, Livro 2-Registro Geral.

OBS: A AVALIAÇÃO DO APARTAMENTO 1606 DO BLOCO C, VIVA LIDEN DADE, FOI REALIZADO PELOS ASPECTOS EXTERNOS, EM VIRTUDE DE NINGUÉM ATENDER NO APARTAMENTO, E O SR. NUNCI, ZELADOR, E SRA MICHELE, PORTEIRA, ALEGOU QUE O EXECUTADO RESIDE LAÍ, MAS NÃO ATENDE OFICIAL DE JUSTIÇA.

Total Geral: 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)


Dércio Lopes Pereira

Oficial de Justiça Avaliador Federal

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
RECEBIDO
Em 26/01/2024
LWT C

REG. IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Lorrane Wende Torres da Cruz
Escrivente Autorizada

AUTO DE DEPÓSITO

Dando continuidade ao cumprimento do mandado retro, procedi o DEPÓSITO do(s) bem(s), acima descrito(s), fazendo o depósito do(s) mesmo(s) em mãos do(a) Sr.(a):

Cargo: _____, Naturalidade: _____, Est. Civil:

_____, C.I.: _____

Org. Esp.: _____, Data Exp.:

CPF.: _____, Filiação:

_____, e
_____, domiciliado na
_____, que

obriga-se a não abrir mão do(s) bem(s), sem expressa autorização do MM. Juiz, assim como zelar por sua conservação, no estado em que se encontra.

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como de que tem o prazo de 05(cinco) dias ou 30(trinta) dias (na Execução Fiscal), a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o (a) mesmo RECEBIDO/RECUSADO a contrafé.

Goiânia-Go., _____ de _____ de 2023.

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Executado(a)

Observações:

NAO FOI POSSIVEL LAVAR O AUTO DE DEPOSITO E DE INTIMAR O EXECUTADO E O CONJUGE, EM VIRTUDE DE NINGUEM ATENDER O OFICIAL NO APARTO, NAS DILIGENCIAS AS 09:40 DO DIA 21/01/24, AS 19:20 DO DIA 25/01/24, E NA DILIGENCIA DO DIA 26/01/2024 AS, 14:50 HRS.



